



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1931/2005

Súmula – Autoriza o Executivo Municipal a vender bem de Propriedade do município, considerado inservível através de Licitação na modalidade Leilão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender através de licitação na modalidade de Leilão, bem considerado inservível para a administração municipal, sendo um veículo automotor, automóvel tipo Gol MI, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placas LZV- 0323, Chassi 9BWZZZ373WT072484, a gasolina, de cor predominante verde.

ARTIGO 2º - O bem a ser leiloado, será previamente avaliado por comissão especialmente designada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 JUNHO DE 2005.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 07/06/05

Jornal: Diário da Fava